



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Diretoria de Controle Interno**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE  
INTERNO**

Emitente: ***Diretoria de Controle Interno***

Unidade Gestora: ***ALES***

Exercício: ***2018***

## **INTRODUÇÃO**

Dentre as atividades do Controle Interno estão o acompanhamento dos pontos de controle especificados nas instruções normativas do TCE, realização de auditorias, a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

A Diretoria de Controle Interno da Assembleia Legislativa está dividida entre Supervisão de Auditoria e Supervisão de Planejamento e Controle Prévio, de maneira que as atividades desta Diretoria serão expostas seguindo esta divisão.

## **AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Anual para o exercício 2018 – PAAI 2018, foi realizada a auditoria na Secretaria de Gestão de Pessoas, mais especificamente no pagamento dos benefícios de auxílio-saúde, risco de vida e penosidade.

Na análise da concessão e pagamento do auxílio-saúde, observou-se que o procedimento de requerimento e concessão é bem estruturado e segue os prazos previstos na legislação, incorrendo em atrasos apenas quando os processos são enviados à Procuradoria, de maneira que foi feita, no Relatório



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **Diretoria de Controle Interno**

Final de Auditoria, uma recomendação para que os requerimentos apenas sejam enviados à Procuradoria em caso de fundada dúvida.

Ademais, aponta-se a impossibilidade do setor de cobrar dos servidores exonerados eventuais débitos relativos ao benefício após o desligamento da Casa, sendo a atuação limitada ao envio de carta cobrança. Tal situação também gerou uma recomendação no Relatório Final, no intuito de que sejam encontradas soluções para efetivação da cobrança judicial dos débitos.

Na análise da regularidade de concessão e pagamento do risco de vida, observou-se que na ficha funcional de alguns beneficiários contemplados pela amostra não consta a realização de curso preparatório, cuja realização é exigida pela legislação, desde que oferecida pela Casa. O achado foi informado à SGP, que tomou providências no sentido de requisitar à Escola do Legislativo a realização do curso no ano de 2019, bem como solicitou à Segurança Legislativa que desse ciência aos funcionários citados no relatório sintético.

Considerando que este requisito para percepção do benefício é de difícil acompanhamento pela Coordenação do Grupo de Recursos Humanos, já que não há periodicidade na oferta do curso, foi recomendada ainda alteração na legislação para que se exija que a realização do curso seja prévia à atuação no Setor de Segurança e Recepção (e conseqüente recebimento do benefício), ou ao menos nos primeiros meses após o destacamento para as funções que ensejam o pagamento do benefício.

Quanto à auditoria na Secretaria de Gestão de Pessoas, cabe pontuar ainda que apesar do previsto no Plano Anual de Auditoria de 2018, não foi realizada auditoria no cálculo e pagamento de abono de férias, uma vez que apesar da materialidade do referido benefício ser considerável, a sua escolha não apresentava criticidade, por ser pago através de cálculo simples e informatizado, havendo escassas chances de erro.

Os resultados desta auditoria foram comunicados à Secretaria de Gestão de Pessoas, que ofereceu resposta contida no Relatório Sintético que, juntamente



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **Diretoria de Controle Interno**

com as Matrizes de Achados, estão arquivados na Diretoria de Controle Interno, enquanto as Matrizes de Planejamento acompanham o presente relatório.

#### **SETOR DE CONTRATOS**

Seguindo o Plano de Auditoria de 2018, observando critérios de materialidade e criticidade, foram analisados cinco contratos, desde a contratação até a execução do pactuado.

A auditoria não encontrou situações em desacordo com a legislação, no que tange à resposta das questões de auditoria colocadas, de maneira que não houve necessidade de maiores recomendações finais.

Os resultados desta auditoria também podem ser consultados nas Matrizes de Achados, arquivadas na Diretoria de Controle Interno, enquanto as Matrizes de Planejamento acompanham o presente relatório.

#### **BENS IMÓVEIS DO IPDE**

Constou ainda no Plano de Auditoria de 2018 a previsão de realização de auditoria no resultado do levantamento acerca dos bens imóveis que se encontram em nome do extinto IPDE, que seria feito pela Comissão Executiva do Extinto IPDE.

No entanto, conforme o parecer de fls. 01-07 do Processo Administrativo de n. 180856/2018, a Comissão Executiva deparou-se com a inviabilidade de realização de levantamento pormenorizado dos adimplementos relativos aos imóveis alienados, tendo solicitado à Mesa Diretora que seja contratada empresa de auditoria externa para este fim.

Desta forma, não foi possível o cumprimento deste ponto do Plano de Auditoria do ano de 2018.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Diretoria de Controle Interno**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, resta evidenciado no presente relatório, que além das conclusões e relatórios emitidos conforme o Planejamento anual de auditoria, nos limites de sua competência, esta Diretoria atua ainda, por meio do planejamento de controle prévio, contribuindo para a redução da classificação de risco e no desenvolvimento constante das metodologias e procedimentos desta respeitável Casa de Leis, no caminho de tornar a ALES, detentora de padrões rígidos de controle, eficiência em seus processos e constante desenvolvimento de sua ação institucional, conformes ditames da Mesa Diretora.

As conclusões constantes das auditorias previstas no PAAI 2017 seguem padrões previstos nas normas de auditorias internas, regulamentadas conforme Guia de Orientação de Implantação do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a análise das normas internas, em especial o Ato da Mesa Diretoria n 1.568/2010 e Resolução 2.890/2010, que regulamentam respectivamente o procedimento administrativo para processos geradores de despesa e o organograma com as competências delimitadas de cada agente administrativo desta Casa de Leis.

Desta maneira, verifica-se que tais processos seguem rígido padrão de legalidade, respeitando os procedimentos estabelecidos nesta Administração.

Noutro giro, as auditorias realizadas conforme os diversos relatórios encaminhados a esta Diretoria, foram utilizados para fins de conciliação entre os saldos dos relatórios segmentados previstos na PCA 2018 X Demonstrações contábeis.

Ademais, conforme já previsto no PAAI 2018, ao decorrer do presente exercício ocorrerão auditorias em processos de natureza diversa dos já auditados, além da revisão da auditoria de contratos de serviço continuado em toda a sua população, bem como àqueles que requeiram maior atenção desta auditoria considerando critérios de materialidade, significância e criticidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Diretoria de Controle Interno**

Atenciosamente,

Vitória, 27 de Março de 2018.

**Rafael Nunes Correa**  
Diretor de Controle Interno